



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 426, DE 8 DE AGOSTO DE 1.960

A
- 95 Vº
- 4

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EM MACADAME BETUMINOSO, COM CAPEAMENTO PRÉ-MISTURADO, EM RUAS DA CIDADE.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas per lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por administração direta, a pavimentação de 43.000 ms.² (QUARENTA E TRÊS MIL METROS QUADRADOS), em MACADAME BETUMINOSO, COM CAPEAMENTO PRÉ-MISTURADO, nas ruas: São José - Nilo Peçanha - Anhanguera - João Gale - Barão do Rio Branco - Santos Dumont - Ribeiro de Barros - Travessa Padre Feijó - Bandeirantes - Saudades e Francisco Galindo de Castro, tôdas no perímetro limitado pelas três últimas.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de Agosto de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos oito de Agosto de mil novecentos e sessenta.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura